**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000**
**CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146**
**e-mail:** pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 805/2001

Autoriza abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO ASEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, na importância de R$.215.000,00(Duzentos e quinze mil reais), destinado a adequar o orçamento vigente às exigências da Instrução nº 01, de 13 de dezembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

At 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

At 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 18 de abril de 2001.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner